

**DECISÃO PRELIMINAR N° 190/GABFJFS/2013**, de 18/10/2013.

**ONDE SE LÊ:**

... Nos termos do art. 40, §1º III, letra "b" da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003, art. 23, incisos e parágrafos, e arts. 45, 56, e 62 da LCE previdenciária nº 432/2008...

**LEIA-SE:**

**Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC 41/2003...**

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador do Estado de Rondônia

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N°. 001/GAB/IPERON, DE 5 DE MARÇO DE 2014.**

Definir critérios para pagamento de diferenças e/ou retroativos referente a benefícios previdenciários e/ou direitos trabalhistas reconhecidos.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar esforços para quitação de direitos já reconhecidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os pagamentos de forma isonômica, seguindo critérios transparentes e justos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para pagamentos de processos relativos aos direitos dos servidores, e principalmente respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do IPERON;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a ordem cronológica de processos para pagamento de diferenças e/ou retroativos referente a benefícios previdenciários, tais como diferenças de aposentadorias e pensões, além de direitos trabalhistas, com registro em livro próprio, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira do IPERON.

Art. 2º - A autorização para pagamento, consiste na existência nos Autos de Ato Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral – PROGER/IPERON, da planilha de cálculos da Auditoria Previdenciária – AUDIPREV, e aprovo do(a) Presidente do Instituto.

Art. 3º - O pagamento retroativo de benefício e/ou direito do servidor terá como parcela máxima mensal o valor de R\$ 15.000,00, por processo.

Art. 4º - O limite mensal para dispêndio com os pagamentos previstos no art.1º ficará na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somadas todas as

inclusões em folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos;

§ 1º - Atingido o valor máximo mensal, os processos seguintes deverão aguardar a disponibilidade orçamentária e financeira dos meses subsequentes, mantida a ordem cronológica definida no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - A inclusão dos Benefícios de Pensão poderá ser feita integralmente, ressalvado nos casos de inexistência de crédito orçamentário e financeiro.

Art. 6º - Os processos em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadora de doença grave ou de deficiência, terão prioridade no pagamento.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

**Secretaria de Finanças**

PORTARIA N°. 05/GAB/SEFIN  
Porto Velho – RO, 07 DE MARÇO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, CARGO: AUDITOR FISCAL/ SEFIN, CPF: 882.402.232-49 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00095 - **Proc. 1401/00531-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

3390-30. 00	R\$	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ADJUNTO

PORTARIA N°. 006/GAB/SEFIN  
Porto Velho – RO, 11 DE MARÇO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **CARLOS SOARES DE LIMA**, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE COSTA MARQUES/SEFIN, CPF: 419.221.232-34 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um Mil, e Quinhentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00099 e 2014NE00100 - **Proc. 1401/00236-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

3390-30. 00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO

PORTARIA N°. 007/GAB/SEFIN  
Porto Velho – RO, 11 DE MARÇO DE 2014.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 15 de outubro de 2012, pelo Decreto publicado no DOE de 11/10/2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **ANTONIO DASILVA EMILIANO**, CARGO: AGENTE DE RENDAS DE C. MARQUES/SEFIN, CPF: 424.094.204-78 um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2014, recursos da **UG: 1401**.

**PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00**, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2014NE00099 e 2014NE00100 - **Proc. 1401/00236-00/2014**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

3390-30. 00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ADJUNTO